

PROCURAÇÃO

DAMRAK DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., sociedade limitada, com sede na Rua da Grécia, nº 165, Ed. Serra da Raiz, sala 504, Comércio, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP 40.010-010, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("**CNPJ/ME**") sob o nº 07.051.213/0001-91, neste ato representada por seu representante legal devidamente constituído na forma de seu contrato social e identificado na respectiva página de assinatura deste instrumento, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("**Outorgante**"), nomeia e constitui a **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, neste ato por sua filial, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466 – Bloco B, Sala 1401, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01 ("**Outorgada**"), na qualidade de representante dos titulares da 1ª (Primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional real e fidejussória, a ser convolada em espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, da Atakarejo Distribuidor de Alimentos e Bebidas S.A. ("**Debêntures**"), favorecidos pela garantia constituída nos termos do "*Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em Garantia*" ("**Contrato de Alienação Fiduciária**" e "**Alienação Fiduciária**", respectivamente) celebrado, em 11 de junho de 2019, entre a Outorgante e a Outorgada seu bastante procurador para atuar em seu nome, outorgando-lhe poderes especiais para, (i) caso não cumpra qualquer das obrigações a que se refere a Cláusula 2 Contrato de Alienação Fiduciária, representá-la perante qualquer agência, autoridade ou repartição pública federal, estadual e municipal, em todas as suas respectivas divisões e departamentos, incluindo, competentes registros do comércio, cartórios de registro de títulos e documentos, cartórios de registro de imóveis e cartórios de protesto, conforme aplicável, com poderes especiais para, em seu nome, (a) notificar, comunicar e/ou, de qualquer outra forma, informar terceiros sobre a Alienação Fiduciária; (b) praticar atos perante o Ofício de Registro de Imóveis, com amplos poderes para proceder ao registro e/ou à averbação da Alienação Fiduciária, assinando formulários, pedidos e requerimentos; e (c) praticar todos e quaisquer outros atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato; e (ii) caso ocorra a declaração do vencimento antecipado das Obrigações Garantidas ou o vencimento final das Debêntures sem que as Obrigações Garantidas tenha sido quitado, representá-la perante qualquer agência, autoridade ou repartição pública federal, estadual e municipal, em todas as suas respectivas divisões e departamentos, incluindo, competentes registros do comércio, cartórios de registro de títulos e documentos, ofícios de registro de imóveis e cartórios de protesto, com poderes especiais para, em seu nome, representá-la na assinatura de eventuais aditamentos a este Contrato que se façam necessários para atender a eventuais exigências do Ofício de Registro de Imóveis, desde que tais poderes estejam relacionados a quaisquer procedimentos necessários para executar a garantia e manter os direitos dos Debenturistas de receber quaisquer valores decorrentes das Obrigações Garantidas

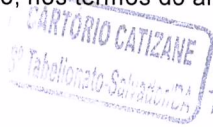
Esta procuração será válida pelo prazo de até 1 (um) ano, devendo ser renovada anualmente, antes do seu vencimento, até o fim da vigência do Contrato, ou até o pagamento e liberação integral das Obrigações Garantidas.

Os termos usados com iniciais em maiúsculas, mas não definidos neste instrumento, terão o significado previsto no Contrato de Alienação Fiduciária. Os poderes ora outorgados dão-se em



acréscimo àqueles conferidos pela Outorgante à Outorgada no Contrato de Alienação Fiduciária e não cancelam nem revogam quaisquer daqueles.

O presente mandato é outorgado em caráter irrevogável e irretratável, sendo sua outorga condição do negócio, nos termos do artigo 684 do Código Civil, durante o prazo de vigência das Debêntures.



Salvador/BA, 11 de junho de 2019.

[Handwritten signature]

DAMRAK DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Nome:

Nome:

Cargo:

Cargo:

CARTÓRIO CATIZANE – TABELIONATO 8º OFÍCIO DE NOTAS
Ms. Carolina Catizane de Oliveira Almeida - Tabeliã Titular / Av. Tancredo Neves, 805 - Ed. Espaço Empresarial Lobo B e C, Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP 41.820-021, www.cartoriocatizane.com.br - Tel.: (71) 3052-1111

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(as) firma(s) (re)
GABRIEL NASCIMENTO DA COSTA
Salvador, 12 de Junho de 2019
Em Teste da Verdade
SAMUEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
ESCREVENTE
Selo 1608AB444368 - Valor R\$ 6,00
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1608.AB444368-1
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

[Handwritten signature]

TJBA